

**LEI N.º 1.050, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984.**

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares do Estado de Minas Gerais - Carpe.

**O POVO DE UNAÍ**, por seus representantes Legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Carpe - Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios das Escolas Estaduais nesta Cidade.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes a execução deste convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 20 de novembro de 1984.

**ADÉLIO MARTINS CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ NETO**  
Chefe de Gabinete Interino